



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências*” e a Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que “*Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências*”.

Art. 1º Fica alterado o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório constante do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, referente ao número total de vagas do cargo de Psicólogo, passando de 11 (onze) para 13 (treze).

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, no grupo de atividades técnico-científico, referente ao número total de vagas do cargo de Psicólogo, passando de 11 (onze) para 13 (treze).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em __ de __ de 2022.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que “*Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências*” e a Lei Municipal nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que “*Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos municipais de Osório e dá outras providências*”, especificamente com o objetivo de majorar o número de vagas do cargo de Psicólogo.

A Secretaria de Saúde justifica o pedido devido ao agravamento do sofrimento emocional das pessoas de diferentes faixas etárias, em função da intensificação e ampliação da Pandemia por COVID 19 em nosso país, e das possíveis e esperadas consequências pós pandêmicas, sendo necessária a tomada de medidas de enfrentamento destas vulnerabilidades a partir da solidificação da parceria entre as ações em saúde, com a finalidade de ampliar e qualificar o acesso às consultas do referido profissional, bem como dar continuidade aos atendimentos já realizados pelas equipes dos CAPS.

O trabalho em saúde mental requer um processo de atendimento de médio e longo prazo devido à complexidade e características dos agravos relativos ao sofrimento psíquico, que podem tomar formas agudas e/ou severas e persistentes, o que evidentemente limita mais o número de pacientes atendidos por cada profissional do que por outras áreas da saúde. Neste sentido, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Casa Aberta atua no município de Osório/RS desde 1992, atendendo à população com transtornos mentais. Nestes 29 anos de serviço em saúde mental no município, inúmeros projetos e atendimentos foram ofertados aos usuários do SUS.

Oportunamente, cabe ressaltar que a Organização Mundial da Saúde (OMS) orienta diretrizes de saúde mental para pessoas que contraíram o novo coronavírus, dentre elas podemos citar o apoio psicológico ao paciente com avaliação de condutas autolesivas e risco de suicídio. Essa demanda tem sido absorvida pelo CAPS que realiza acolhimentos através do dispositivo “Plantão Telefônico” e também presencial. O atual cenário de potencial catástrofe em saúde mental, o que requer ainda mais atenção do poder público, já é identificado com o aumento considerável da demanda de atendimento, passado o período de pandemia. Portanto, esforços imediatos devem ser empregados, em todos os níveis e pelas mais diversas áreas de conhecimento, a fim de minimizar resultados ainda mais negativos na saúde mental da população.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 26 de dezembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**